



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 2541/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

**Dispõe sobre a declaração da Instituição Evangélica de Novo Hamburgo - IENH como patrimônio histórico-cultural imaterial da cidade de Novo Hamburgo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, nos termos do art. 30, inciso IX, e dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, combinados com o art. 1º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, adotar as medidas administrativas próprias visando declarar a Instituição Evangélica de Novo Hamburgo - IENH, sediada nesta cidade, na Rua Frederico Mentz, nº 526, Bairro Hamburgo Velho, como patrimônio histórico-cultural imaterial da cidade de Novo Hamburgo.

**Art. 2º** O registro dessa declaração será efetuado com observância dos procedimentos administrativos aplicáveis à espécie, em conformidade com a Lei Municipal nº 7, de 7 de janeiro de 1992.

**Parágrafo único.** A declaração acima versada não alcança os bens móveis e imóveis da Instituição, e suas instalações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2013.

LUIS LAUERMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO  
Secretaria Municipal de Administração